



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103-2022

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **Israel Ferreira de Andrade**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do Registro Geral nº 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, nº 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RECON ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - EPP**, CNPJ: 36.814.544/0001-34, com endereço no Sítio Varjão, nº 48 - Zona Rural - Bom Jardim-PE, CEP: 55.730-000, Telefone: (81) 99950-5659, E-mail: reconprojetoseletricos@gmail.com, representada por **César Henrique de Oliveira Farias**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05918323085 DETRAN/PE e inscrito no CPF sob nº 157.434.587-74, residente na Rua K, nº 60-PR – Santo Antonio – Surubim-PE, CEP: 55.750-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 103-2022, consoante objeto do Processo Licitatório n.º 12/2022, Dispensa n.º 08/2022.

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 103/2022 carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade da execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de esgotamento sanitário domiciliar no Loteamento São José, na cidade de Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no projeto básico inerente.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula décima do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 25/12/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor.

Vertentes, 09 de setembro de 2022.

Israel Ferreira de Andrade
CONTRATANTE

RECON ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 026214634-79

CPF: 164960894-26